



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Quinta-feira • 16 de Maio de 2024 • Ano XX • Nº 4220

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 02
Resoluções	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMADINA E A EMPRESA ALMADINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 44.618.236/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE ALMADINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 14.147.466/0001-29, com sede na Rua Eusébio Ferreira, nº 26, centro, Almadina, BA., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 03.570.781-01, SSP/BA., CPF nº 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basílio Oliveira, nº 05, Almadina, BA., na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **ALMADINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 44.618.236/0001-61**, na qualidade de **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 002/2024, com fundamento no art. 79, inciso XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 002/2024, celebrado em 02 de janeiro de 2024, por acordo entre as partes e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula Primeira, por acordo entre as partes e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO

As partes declaram que, uma vez cumpridas as condições estabelecidas no presente instrumento, nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, BA., renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Almadina, BA, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ALMADINA
Milton Silva Cerqueira
Contratante

GABRIEL LIMA Digitally signed by
GABRIEL LIMA
RIBEIRO:0096
5384578 Date: 2024.05.16
08:29:41 -03'00'

Gabriel Lima Ribeiro
CPF: 009.653.84S-78
ALMADINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 44.618.236/0001-61
Contratado

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMADINA-BA PÇA BASILIO OLIVEIRA, S/N – Centro – CEP 45740 000

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do co-financiamento anual do Estado (Bahia) do exercício de 2023”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, e nos termos da liberação tomada em plenária, conforme Ata nº 79 da Reunião Ordinária do dia 14.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do co-financiamento anual dos recursos do Governo Estadual (Bahia) do exercício de 2023, referentes aos recursos dos Serviços de Proteção Social Básica, bem como dos recursos dos Benefícios Eventuais e IGDSUAS/BA.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Conselho Municipal de Assistência Social, Almadina – Bahia,
14 de Maio de 2024


Manuela Guedes dos Santos
Presidente do Conselho